

LEI Nº 222 / 2011

EMENTA: *Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de Xexéu para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Xexéu, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2012 em R\$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, prevendo inclusive os orçamentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – R\$ 31.260.000,00 (trinta e um milhões, duzentos e sessenta mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social – R\$ 10.740.000,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil reais).



Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária.....	R\$	2.635.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	65.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$	200.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$	827.000,00
e) Transferências Correntes.....	R\$	34.112.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R\$	248.500,00
(-) Dedução da receita	R\$	3.297.500,00
Sub-Total	R\$	34.790.00,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Crédito.....	R\$	10.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$	250.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$	6.950.000,00
Sub-Total	R\$	7.210.000,00
Total.....	R\$	42.000.000,00



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	10.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.015.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	4.265.000,00
d) Fundo Municipal do Idoso.....	R\$	10.000,00
e) Serviços Autônomos de Água e Esgotos.....	R\$	595.000,00
Sub - Total.....	R\$	6.895.000,00

Parágrafo Único - As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

A) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1325.01.11.00 - Aplicações Financeiras - FDCA.....	R\$	10.000,00
Repasso Financeiro	R\$	295.000,00
TOTAL.....	R\$	305.000,00



B) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1325.01.11.00	Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- FMAS	R\$	10.000,00
1721.34.01.00	Piso Básico Fixo	R\$	70.000,00
1721.34.02.00	Piso Básico de Transição	R\$	105.000,00
1721.34.03.00	Piso Básico Variável	R\$	245.000,00
1721.34.04.00	Piso de Transição de Média Complexidade	R\$	70.000,00
1721.34.05.00	Piso Fixo de Média Complexidade	R\$	140.000,00
1721.34.06.00	Piso de Alta Complexidade	R\$	515.000,00
1721.34.07.00	IGD-Índice de Gestão Descentralizada	R\$	100.000,00
1721.34.09.00	Centro da Juventude	R\$	50.000,00
1721.34.10.00	CRAS- Centro de Ref.de Assistência Social	R\$	100.000,00
1721.34.11.00	Projeto Acolher	R\$	30.000,00
1721.34.13.00	PVMC -Piso Variável Média Complexidade.	R\$	80.000,00
1721.34.99.00	Outras Transferência do FNAS	R\$	200.000,00
1761.03.00.00	Transf. Conv. União Dest a Progs de Assist. Social	R\$	100.000,00
1761.04.00.00	Transf. Conv. União Dest/Progs de Combate à Fome	R\$	200.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	205.000,00
	TOTAL.....	R\$	2.220.000,00

C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1325.01.03.00	Rec Rem. de Depósitos de Recur Vinculados – FMS	R\$	30.000,00
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	R\$	140.000,00
1600.05.03.00	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	R\$	35.000,00



XEXÉU

CRESCENDO COM VOCÊ

1600.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	R\$	180.000,00
1600.05.99.00	Outros Serviços de Saúde	R\$	60.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básica	R\$	2.565.000,00
1721.33.12.00	Bloco de Atenção de Média e Alta Comp. Amb. e Hosp	R\$	570.000,00
1721.33.13.00	Bloco Vigilância em Saúde	R\$	135.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	180.000,00
1721.33.15.00	Bloco de Gestão do SUS	R\$	25.000,00
1721.33.99.00	Outros Programas de Saúde	R\$	35.000,00
1761.01.00.00	Transf. de Convênio da União para o SUS	R\$	150.000,00
1762.01.00.00	Transf. de Conv.dos Estados para o SUS	R\$	150.000,00
1921.99.02.00	Outras Indenizações – FMS	R\$	5.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições – FMS	R\$	5.000,00
2421.01.00.00	Transf. de Rec.do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	300.000,00
2422.01.00.00	Transf. Rec.do Sistema Único de Saúde- SUS.	R\$	300.000,00
2471.01.00.00	Transf. Conv. União para SUS	R\$	300.000,00
2472.01.00.00	Transf. Conv. Estados para SUS	R\$	300.000,00
Repassse Financeiro		R\$	1.435.000,00
TOTAL.....		R\$	6.900.000,00

D) FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1325.01.13.00	Rec. Remun. Dep. Bancarias Rec. Vinc.- IDOSO	R\$	10.000,00
Repassse Financeiro		R\$	25.000,00
TOTAL.....		R\$	35.000,00

E) SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE

1600.41.01.00	Tarifa de Água	R\$	335.000,00
1600.41.03.00	Expediente	R\$	3.000,00
1600.41.04.00	Aferição de Hidrômetro	R\$	5.000,00
1600.41.05.00	Receita de Encargos Diários - SAAE	R\$	6.000,00
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	R\$	13.000,00
1762.99.01.00	Outras Transf. De Conv. dos Estados - SAAE..	R\$	100.000,00
1913.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de outros Tributos - SAAE	R\$	5.000,00
1922.99.01.00	Outras Restituições – SAAEG	R\$	6.000,00
1931.99.03.00	Rec. Div. Ativa dos Inadimplentes	R\$	25.000,00
1990.99.01.00	Outras Receitas – SAAE	R\$	97.000,00
2422.99.01.00	Outras Transf. dos Estados – SAAE	R\$	150.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	80.000,00
	TOTAL.....	R\$	825.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:





XEXÉU

CRESCENDO COM VOCÊ

IV - FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA.....	R\$	1.457.000,00
02	JUDICIÁRIA.....	R\$	290.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	5.225.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	135.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	3.030.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$	315.000,00
10	SAÚDE.....	R\$	7.395.000,00
12	EDUCAÇÃO.....	R\$	15.040.000,00
13	CULTURA.....	R\$	1.310.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$	35.000,00
15	URBANISMO.....	R\$	3.550.000,00
16	HABITAÇÃO.....	R\$	200.000,00
17	SANEAMENTO.....	R\$	1.855.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	265.000,00
20	AGRICULTURA.....	R\$	295.000,00
25	ENERGIA.....	R\$	60.000,00
26	TRANSPORTE.....	R\$	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER.....	R\$	200.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	593.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	700.000,00
	TOTAL.....	R\$	42.000.000,00

V – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.500.000,00
2	GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.395.000,00
3	SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.....	R\$	470.000,00
4	SECRETARIA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.....	R\$	85.000,00
5	SEC. DE ADM., PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.....	R\$	2.235.000,00
6	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.....	R\$	1.665.000,00
7	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE.....	R\$	505.000,00
8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	14.820.000,00
9	SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOUREARIA.....	R\$	2.310.000,00
10	SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$	6.130.000,00
11	SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	295.000,00
12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$	305.000,00
	TOTAL.....	R\$	31.715.000,00

VI – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a)	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	305.000,00
b)	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.220.000,00
c)	Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.900.000,00
d)	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	R\$	35.000,00
e)	Serviços Autônomos de Água e Esgotos	R\$	825.000,00
	Sub – Total.....	R\$	10.285.000,00
	TOTAL.....	R\$	42.000.000,00



VII – POR CATEGORIA ECONOMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a)Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	19.229.000,00
b)Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	5.000,00
c)Outras Despesas Correntes.....	R\$	15.213.000,00
Sub – Total.....	R\$	34.447.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos.....	R\$	6.335.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$	2.000,00
c) Amortização da Dívida.....	R\$	516.000,00
Sub – Total.....	R\$	6.853.000,00
a) Reserva de Contingência.....	R\$	700.000,00
Total Geral.....	R\$	42.000.000,00



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos pelo **art.18 da Lei Municipal nº 219 de 2011**, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2012, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2011 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedecerá a codificação constante desta Lei.



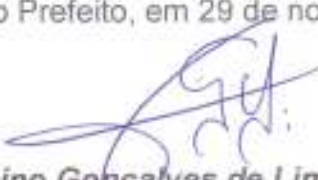
Art. 6º - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas no **art. 19, incisos I a VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Art. 7º - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2012**.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2011.



Gercino Gonçalves de Lima Neto
-Prefeito-